



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano X - Edição nº 01286 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F4B5726D8737BFB210420CB848FA4E08

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, no âmbito do Município de Coração de Maria, e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: *Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, no âmbito do Município de Coração de Maria, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB, que tem por finalidade garantir atenção à Saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, qual seja, Lei nº. 12.871/2013;

CONSIDERANDO que no Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de Educação Superior, Programas de Residência Médica e Escolas de Saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de Atenção Básica à Saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de Médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial nº 30/2014, que trata das contrapartidas municipais e traz normatização específica e estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil, inclusive sendo alterada pela Portaria SGTES/MS nº 300 de 05 de outubro 2017, que dentre outras normas, estabelece os valores máximos e mínimos de pecúnia a serem despendidos para alimentação e moradia;

CONSIDERANDO que o Município de Coração de Maria manifestou interesse em participar do Projeto em vitrine;

DECRETA:

Art. 1º. - Aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Coração de Maria serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. - O fornecimento de moradia aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- I - imóvel físico;
- II - recurso pecuniário; ou
- III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º - As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o Médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º - Na modalidade prevista no inciso I, deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do Médico e seus familiares.

§ 3º - Na modalidade de que trata o inciso II, deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, padrão suficiente para acomodar o Médico e, acaso necessário, seus familiares, o valor de R\$550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), em observância aos padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

§ 4º - Na modalidade prevista inciso II, deste artigo, o Médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel no Município de Coração de Maria ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º - Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os Médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II, deste artigo.

Art. 3º. - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao Médico participante.

Art. 4º. - A oferta de moradia aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º. - São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

- I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
- II - disponibilidade de energia elétrica;
- III - abastecimento de água.

§ 1º - Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º - A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o Médico participante quando da chegada deste no Município.

Art. 6º. - O Município providenciará o deslocamento dos Médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º. - O fornecimento de alimentação ao Médico participante deverá ser feito mediante:

- I - recurso pecuniário; ou
- II - "in natura".

Art. 8º. - Fica estabelecido o valor de R\$550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário observado os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

Art. 9º. - Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação *in natura* a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição, Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10. - Será assegurada ao Médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicas para o Brasil.

Art. 11. - Os recursos pecuniários serão pagos aos Médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O Médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12. - Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto não gera para o Médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Coração de Maria.

Art. 13. - Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14. - O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I - abandono ou desistência do Projeto;
- II - desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do Médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15. - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicas para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subseqüentes, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 17. - O Secretário Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados em cumprimento do seu teor, devendo seus efeitos financeiros retroagirem à 03 de junho de 2019.

Art. 19. - Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 01 DE AGOSTO DE 2019.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ JORGE FIGUEREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde